UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

EDITAL Nº 2730/2026

Edital Suplementar de Seleção 2027 - MESTRADO E DOUTORADO
Vagas para Indígenas, Quilombolas, Trans e Travestis e Pessoas com Deficiência

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, torna público que estarão abertas, no período de **26 de novembro de 2026 a 14 de dezembro de 2026**, as inscrições para o processo seletivo de candidatos aos cursos de **Mestrado** e **Doutorado**, em regime de fluxo contínuo. O presente processo seletivo será regido pelos termos deste Edital, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de inscrição para cada chamada. O cronograma da primeira entrada encontra-se estabelecido no **ANEXO I**, enquanto os cronogramas das chamadas subsequentes serão divulgados oportunamente ao longo do ano de 2027. Todos os prazos estabelecidos neste Edital e em suas respectivas chamadas encerram-se às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), observado o horário oficial de Brasília.

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.2. Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3. Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4. Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão 13.146/2015 – "Artº 2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

1.6. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa http://www.ppg.qui.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.7. Toda a comunicação referente ao processo seletivo regido por este edital deverá ser realizada pelo e-mail: processoseletivopgqui@qui.ufmg.br.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas, para ingresso durante o ano letivo de 2027, **08 (oito) vagas para o Mestrado (02 (duas) para indígenas, 02 (duas) para quilombolas, 02 (duas) para pessoas trans ou travesti e 02 (duas) para pessoas com deficiência)** e **08 (oito) vagas para o Doutorado (02 (duas) para indígenas, 02 (duas) para quilombolas, 02 (duas) para pessoas trans ou travesti e e 02 (duas) para pessoas com deficiência**.

2.2. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição do processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4. As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

2.5 O cronograma da primeira entrada encontra-se estabelecido no **ANEXO I.** Os cronogramas das próximas chamadas serão divulgados com antecedência no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de, no mínimo, 15 dias e os Processos Seletivos serão regidos nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. **DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. Antes de se inscrever no concurso, o/a candidato/a deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. Integram o presente Edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

a) Formulário de inscrição.

b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.

c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.

d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.

e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.

f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.

g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.

h) Modelo de relatório do profissional de saúde profissional de saúde assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).

i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.3. As inscrições serão feitas exclusivamente pela página web do programa (http://www.ppg.qui.ufmg.br) e todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados no formato PDF, exceto a foto, que deverá ser enviada no formato JPEG. **Os Documentos necessários para a inscrição estão descritos nos itens 3.3.1 e 3.3.2:**

3.3.1. Da documentação geral:

a) formulário de inscrição, preenchido, disponível em http://www.ppg.qui.ufmg.br;

b) diploma do curso de graduação em Química ou área afim (frente e verso, em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove o candidato estar em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no Curso de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à comprovação de conclusão da graduação;

c) histórico do curso de mestrado e comprovante de conclusão do curso de mestrado (quando houver, somente para os candidatos ao doutorado);

d) 01(uma) foto recente 3x4 (no formato JPEG);

e) Carteira de Identidade;

f) Cadastro de Pessoa Física (CPF), candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

g) *Currículo Lattes* da Plataforma Lattes/CNPq – site: http://lattes.cnpq.br/), com comprovação obrigatória, de responsabilidade do candidato, de todas as atividades relacionadas no *Currículo,* incluindo a primeira página dos artigos publicados (quando houver). Barema disponível no **Anexo III** (somente para os candidatos ao doutorado);

3.3.2. Da documentação específica por modalidade:

3.3.2.1. O/A candidato/a que declarar ser quilombola deverá anexar os seguintes formulários:

a) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola ***(*modelo disponível no site do Programa*);***

b) Documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

· Declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003

(modelo disponível no site do Programa)*;* ou

· Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

3.3.2.2. O/A candidato/a que declarar ser trans e travestis deverá anexar os seguintes formulários:

a) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade ***(modelo disponível no site do Programa);***

b) Documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver.

3.3.2.3. O/A candidato/a que declarar ter alguma deficiência deverá anexar os seguintes formulários *(modelos disponíveis no site do Programa)*:

a) Formulário autodeclaração de pessoa com deficiência;

b) Relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);

c) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.3.2.4. O/A candidatado/a que declarar ser indígena deverá anexar os seguintes formulários:

a) Formulário de autorreconhecimento indígena ***(modelo disponível no site do Programa)***;

b) Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou

c) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

· comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

· documentos expedidos por escolas indígenas; ou

· documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

· documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

· documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

· documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal(CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

· documentos de natureza previdenciária.

3.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.4.1. O/a candidato/a que declarar ter alguma deficiência, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter à **análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência.** O ingresso do/a candidato/a com deficiência aprovado/a no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela **Banca de Verificação e Validação.**

3.5. O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.6. A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.7. Para o deferimento da inscrição, é imprescindível a apresentação, de forma legível, de todos os documentos solicitados. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.8. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.9. A homologação das inscrições será divulgada no site do Programa, conforme cronograma **(ANEXO I)**.

3.10. O recurso contra o resultado da homologação da inscrição deverá ser apresentado, de acordo com modelo disponível na página do Programa, até a data limite constante no cronograma (**ANEXO I**). O pedido de recurso, datado, assinado e no formato PDF deverá ser enviado, com aviso de recebimento, para o e-mail: processoseletivopgqui@qui.ufmg.br

3.11. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.12. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 9.17 deste Edital.

3.13. O número de inscrição do candidato será enviado ao e-mail cadastrado no ato da inscrição.

3.14. A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção serão constituídas por 04 (quatro) Professores Doutores Titulares e 03 (três) Professores Doutores Suplentes indicados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Química. Os Membros Suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um membro Titular. A relação nominal das Bancas Examinadoras será divulgada no site do programa em até **48 horas antes do início do processo seletivo**, juntamente com a Declaração de inexistência de impedimento e suspeição dos membros da banca em função dos candidatos inscritos neste Concurso.

5 DO PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO

5.1. A seleção será constituída de duas etapas.

5.2. **Primeira Etapa**: Prova escrita de conteúdo específico, de caráter eliminatório e classificatório. Será atribuída nota a esta prova em escala de 0 a 70 pontos e será considerado aprovado, nesta etapa, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60%. O candidato que não obtiver, pelo menos, 42 pontos nesta prova será automaticamente eliminado.

5.2.1. Esta prova será realizada no dia 11 de janeiro de 2027, de 13h (treze horas) às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, tendo duração máxima de 5 (cinco) horas, respeitando o período de 1 (uma) hora de sigilo, na sala 12 do Departamento de Química, localizado na Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 – Bairro Pampulha/Belo Horizonte.

5.2.2. O programa e bibliografia para essa prova estão indicados no **ANEXO II** deste Edital. Para a realização da prova escrita será permitido o uso de calculadora científica simples (não programável ou alfanumérica ou gráfica) e “Kit” de modelos químicos.

5.3. O resultado desta etapa será divulgado no dia 15 de janeiro de 2027, a partir das 14:00 (quatorze horas) no site http://www.ppg.qui.ufmg.br

5.4. Os recursos contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. O recurso, redigido em formulário próprio e disponível na página do Programa, deve ser datado, assinado e enviado, no formato PDF, para processoseletivopgqui@qui.ufmg.br

5.5. **Segunda Etapa**: Análise de *Currículo Lattes*, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa serão analisados os títulos, a experiência profissional e a produção intelectual, conforme barema em **ANEXO III**. Será atribuída nota a esta avaliação em escala de 0 a 30 pontos e será considerado aprovado, nesta etapa, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60%. O candidato que não obtiver, pelo menos, 18 pontos nesta etapa será automaticamente eliminado. O resultado desta etapa será divulgado junto ao resultado preliminar.

6. DO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO

6.1. **A seleção será constituída de prova escrita de conteúdo específico**, de caráter eliminatório e classificatório. Será atribuída nota à prova escrita de conteúdo específico em escala de 0 a 100 pontos e será considerado aprovado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50%. O candidato que não obtiver pelo menos 50 pontos nesta prova será automaticamente eliminado.

6.2. Esta prova será realizada no dia 11 de janeiro de 2027 de 13:00h (treze horas) às 18:00h (dezoito horas), horário de Brasília, tendo duração máxima de 5 (cinco) horas, respeitando o período de 1 (uma) hora de sigilo, CAD 3 - Auditório B-306/ Campus UFMG/Campus UFMG, localizado na Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 - Bairro Pampulha/Belo Horizonte.

6.3. O programa e bibliografia para essa prova estão indicados no **ANEXO II** deste Edital. Para a realização da prova será permitido o uso de calculadora científica simples (não programável, alfanumérica ou gráfica) e "Kit" de modelos químicos.

6.4. O resultado desta etapa será divulgado no dia 15 de janeiro de 2027, a partir das 14:00 (quatorze horas) no site http://www.ppg.qui.ufmg.br.

6.5. Os recursos contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. O recurso, redigido em formulário próprio e disponível na página do Programa, deve ser datado, assinado e enviado, no formato PDF, para processoseletivopgqui@qui.ufmg.br

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os Candidatos.

7.2. O/A candidato/a que optar por concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do profissional de saúde que informe o diagnóstico e/ou os impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 7.3 deste Edital. Se classificado, deverá submeter-se à análise e à entrevista obrigatórias realizadas pela Banca de Verificação e Validação, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3. Do relatório do médico assistente:

7.3.1. O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva e a assinatura do responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso.

7.4. Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

7.5. A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

7.6. A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.7. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.8. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório..

7.9**.** O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do seu profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

8.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7. O candidato que não apresentar o relatório profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10. O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.4 deste Edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos/as indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG (ressalvado o disposto no item 3.6) e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG

9.2. DO DOUTORADO – **A NOTA FINAL** de cada candidato/a, será a soma das notas atribuídas à prova escrita de conteúdo específico e à análise de *Currículo Lattes*. Será aprovado o candidato/a que alcançar nota final igual ou superior a 60% do total de 100 pontos. Em caso de empate, o desempate será feito seguindo a ordem de pontuação: i) Prova Escrita; ii) Análise de *Currículo Lattes*. Persistindo o empate, o desempate será feito seguindo a ordem: graduado há mais tempo e, em seguida o de maior idade.

9.3. DO MESTRADO – **A NOTA FINAL** de cada candidato será a nota atribuída à prova escrita de conteúdo específico. Será aprovado o/a candidato/a que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50%. Em caso de empate, o desempate será feito seguindo a ordem: graduado há mais tempo e, persistindo o empate, o de maior idade.

9.4. Os/as candidatos/as indígenas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.5. Os/as candidatos/as quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.6. Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração" ou “aprovado/a condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.6 do presente edital os/as dispensa realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”.

9.7. Os/As candidatos/as com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado/a condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.8. Havendo desistência de candidato/a indígena aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a indígena aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

9.9. Havendo desistência de candidato/a quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

9.10. Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti classificado/a em ordem decrescente de nota final.

9.11. Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a com deficiência classificado/a em ordem decrescente de nota final.

9.12. Não havendo candidatos/as indígenas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas para outras modalidades, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as indígenas conforme, item 2.5.

9.13. Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas para outras modalidades, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas conforme, item 2.5.

9.14. Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas para outras modalidades, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis, conforme item 2.5.

9.15. Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas para outras modalidades, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as com deficiência, conforme item 2.5.

9.16. O resultado preliminar da seleção será divulgado no site do Programa, http://www.ppg.qui.ufmg.br, conforme indicado no cronograma (**ANEXO I**).

9.17. O prazo para a interposição de recurso, contra o resultado preliminar do processo seletivo, será de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados a partir da data da divulgação do resultado. Durante o decurso do prazo de recursos será facultado ao candidato o acesso às suas avaliações. O pedido de recurso, datado, assinado e no formato PDF deve ser enviado para o e-mail: processoseletivopgqui@qui.ufmg.br

9.18. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9.19. A relação final dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado, após o prazo de apresentação e julgamento dos recursos, será divulgada na página do Programa, http://www.ppg.qui.ufmg.br, de acordo com o cronograma **(ANEXO I)**.

9.20. Serão admitidos no curso, candidatos/as, que estejam na condição de aprovados/as e classificados/as, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

10. **DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

10.1. O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet e no período definido pela chamada indicada no cronograma, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site http://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. Para realizar o registro acadêmico no curso, deverão ser enviadas cópias em PDF, legíveis e sem rasura, da documentação relacionada abaixo para o e-mail processoseletivopgqui@qui.ufmg.br, em data a ser informada na página do Programa.

a) histórico escolar do curso de graduação;

b) diploma do curso de graduação em Química ou área afim, a juízo do Colegiado, (frente e verso, em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove a conclusão da graduação;

c) histórico do curso de mestrado e comprovante de conclusão do curso de mestrado (para candidatos ao doutorado);

d) comprovante de endereço residencial;

e) carteira de Identidade;

f) cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) certidão de Nascimento ou de Casamento, caso tenha havido alteração no nome;

h) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (não serão aceitos comprovantes individuais de votação), e documento de quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino. A partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 anos de idade, os candidatos ficam dispensados da apresentação do documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica.

10.2. O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o caso de dispensa disposto, do presente Edital.

10.3. O/A candidato/a com deficiência aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.4. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação será encaminhada ao DRCA pela Secretaria do Programa, até o dia previsto na chamada específica indicada no cronograma.

10.5. O/A candidato/a que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá apresentar documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau) e mestrado (quando houver), **até o dia previsto na chamada específica indicada no cronograma**. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.6. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.7. Candidatos/as estrangeiros/as deverão enviar pelo e-mail: **processoseletivopgqui@qui.ufmg.br**, **até a data indicada** no cronograma **(ANEXOI)**, cópia, no formato PDF, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permitam o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt no tópico “Documentação”.

10.8. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.9. A matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da UFMG.

10.10. O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.5, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.6, do presente Edital.

10.11. O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.4.1 desse Edital.

10.12. A aprovação no curso não implica a concessão automática de bolsa. A distribuição de bolsas é objeto de outra norma que pode ser acessada no endereço eletrônico http://www.ppg.qui.ufmg.br.

10.13. Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, e a Resolução Nº 01/2015, de 27 de março de 2015, do Programa de Pós-Graduação em Química http://www.ppg.qui.ufmg.br, os alunos de doutorado selecionados nos exames que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de língua inglesa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da primeira matrícula no curso e os alunos de mestrado selecionados nos exames que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de língua inglesa, no prazo máximo de 12 (doze) meses. A comprovação solicitada é requisito para a continuidade dos estudos no Programa de Doutorado e de Mestrado em Química. O não cumprimento desta determinação implicará a exclusão do aluno do curso. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele/a deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

10.14. Será aceita uma das seguintes comprovações obtida nos últimos 03 anos, com a respectiva pontuação mínima:

Exame	**Pontuação Mínima**
CENEX-FALE-UFMG realizado para a Área 2: Ciências Exatas e da Terra, Engenharias	60
TOEFL ITP (Institucional TestingProgram TOEFL)	500
TOEFL iBT (Internet Based Test TOEFL)	60
IELTS (International English Language Testing System)	6,0
University of Cambridge – FCE (First Certificate in English) ou CAE (Cambridge Advanced English)	A, B ou C

10.15. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

10.16. O/A aluno/a estrangeiro/a selecionado nos exames que trata este Edital, exceto aquele nascido/a em país de língua portuguesa, deverá comprovar, ainda, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e de 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Casos não previstos no presente edital serão dirimidos pela Banca Examinadora, pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2026.

Prof. Willian Ricardo Rocha

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química da UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Willian Ricardo Rocha**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 25/11/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5778661** e o código CRC **A1DE4681**.

ANEXOS

ANEXO I

CRONOGRAMA PRIMEIRA ENTRADA

Processo Seletivo 2027 - Programa de Pós-Graduação em Química - ICEx/UFMG

Mestrado e Doutorado

Data	Descrição
26/11/2026 a 14/12/2026	Período de inscrição - PPG-Química Mestrado/Doutorado http://www.ppg.qui.ufmg.br/selec.php
16/12/2026	Homologação das inscrições
17/12/2026 a 18/12/2026	Prazo para recurso contra o resultado da homologação das inscrições
22/12/2026	Resultado do recurso das inscrições
11/01/2027	Prova escrita de conteúdo específico
15/01/2027	Resultado da prova escrita de conteúdo específico
18/01/2027 e 19/01/2027	Prazo para recurso contra o resultado da prova escrita do Mestrado e Doutorado
22/01/2027	Resultado preliminar do Mestrado e Doutorado
23/01/2027 e 01/02/2027	Prazo para recurso do Resultado preliminar do Mestrado e Doutorado
03/02/2027	Resultado Final do Mestrado e Doutorado após termino do prazo recursal
11/02/2027 e 16/02/2027*	Prazo para envio de documentos para a secretaria *via* e-mail processoseletivopgqui@qui.ufmg.br – antes do envio, fique atento à orientações que serão enviadas via e-mail.*
11/02/2027 e 16/02/2027*	Prazo para preenchimento do cadastro prévio, exclusivamente pela internet – link informado nas orientações a serem enviadas por e-mail *
18/02/2027	Envio da documentação ao DRCA pela Secretaria do Programa (registro acadêmico)

***ANTES DO ENVIO DOS DOCUMENTOS CONSULTE AS ORIENTAÇÕES** publicadas na página do Programa, https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao. Este documento detalha o passo a passo para o envio dos documentos e também sobre o cadastro prévio. Caso o aluno tenha alguma pendência em algum item da documentação exigida, deve preencher o cadastro prévio e enviar um e-mail para processoseletivopgqui@qui.ufmg.br, solicitando orientações. Não enviar documentação incompleta.

ANEXO II

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

I - Físico-Química

1. As leis da Termodinâmica: Conceitos fundamentais; processos irreversíveis e reversíveis; trabalho e calor; termoquímica; funções de estado e diferenciais exatas; consequências termodinâmicas; o sentido da mudança espontânea; funções do sistema; combinação entre a primeira e segunda lei; propriedades da energia de Gibbs.

2. Diagramas de fases de substâncias puras: Transformações físicas das substâncias puras; diagramas de fase; estabilidade e transições de fase; regras das fases.

3. Misturas Simples: Grandezas parciais molares; termodinâmica de misturas; potencial químico dos líquidos; mistura de líquidos; propriedades coligativas; atividade do solvente; atividade do soluto; atividade das soluções regulares; atividades dos íons em solução.

4. Diagrama de fases de misturas: Fases, componentes, grau de liberdade; regra das fases; sistemas binários; diagramas de pressão de vapor; diagramas de temperatura-composição; diagramas de fases líquido-líquido; diagramas de fases líquido-sólido.

5. Cinética Química: Velocidades de reações; leis de velocidade integradas; reações nas vizinhanças do equilíbrio; dependência entre as velocidades de reação e a temperatura.

Bibliografia: P. W. Atkins & J. de Paula - Físico-Química, Vol. 1, 8ª edição (2010), LTC, Rio de Janeiro.

- G. W. Castellan - Fundamentos de Físico-Química, 1ª edição (1988), LTC, Rio de Janeiro.

II- Química Analítica

1. Titulometria de Neutralização: Equilíbrios ácidos-básicos; Curvas das titulações de neutralização; indicadores ácidos básicos.

2. Titulometria de Precipitação: Equilíbrios de solubilidade; Curvas de titulação de precipitação; Métodos argentimétricos (Mohr e Volhard).

3. Complexometria: Equilíbrios de complexação; Complexometria com EDTA.

4. Eletroquímica: Células eletroquímicas galvânicas; Equação de Nernst; Potenciais eletródicos.

5. Titulometria de oxidação-redução: Curvas de titulação; Indicadores de oxidação-redução.

Bibliografia: Otto Alcides Ohlweiler - Química Analítica Quantitativa – Vol. 1 e 2 - 3a. Edição; Skoog-West Fundamentos de Química Analítica - Vol. I; Harris, Daniel, C: Química Analítica Quantitativa – 7a edição

III - Química Inorgânica

1. Química de Coordenação e Organometálicos – teorias de ligações

2. Química de ácidos e bases: Conceito de Brönsted: Conceito de Lewis; Ácidos e bases duros e macios.

Bibliografia: Huheey, J. E., Keiter, E. A., Keiter, R. L. - Inorganic Chemistry: Principles of Structure and Reactivity, 4th ed. New York, 1993; Atkins, P. W., Shriver, D. F.; Overton, T. L., Rourke, J. P.; Weller, M. T.; Armstrong, F. A., Hagerman, M. Inorganic Chemistry, 5th ed, New York, 2010.

IV - Química Orgânica

1. Estereoquímica e análise conformacional: Estereoquímica; diastereoisômeros, enantiômeros, compostos meso e suas propriedades físico-químicas; nomenclatura de estereoisômeros: sistemas R/S e E/Z; análise conformacional de compostos cíclicos e acíclicos.

2. Acidez e basicidade: Teoria geral e reações; ácidos e bases orgânicas.

3. Substituição nucleofílica a carbono saturado e reações de eliminações: Reações SN1, SN2, E1 e E2 (aspectos gerais de seus mecanismos e aspectos de estereosseletividade e estereoespecificidade; efeitos dos substituintes e solventes).

4. Adição eletrofílica a alcenos e alcinos: Aspectos gerais, mecanismos, estéreo e regiosseletividade das reações de adição a alcenos e alcinos.

5. Compostos aromáticos: Aromaticidade; reações de substituição eletrofílica aromática do benzeno e seus derivados; reações de substituição eletrofílica aromática de benzenos substituídos (efeitos de substituintes ativadores e desativadores).

6. Compostos carbonílicos: Reações de adição nucleofílica a aldeídos e cetonas; reações de ácidos carboxílicos e seus derivados.

Bibliografia: Química Orgânica – Livros Técnicos Científicos Ltda; 9a Ed., 2009 / T. W. Graham Solomons & Craig B. Fryhle.

ANEXO III

BAREMA PARA O PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO

A pontuação das atividades curriculares será realizada conforme os critérios estabelecidos neste barema, respeitando-se a pontuação máxima de cada grupo. A pontuação total máxima será de 100 (cem) pontos, posteriormente convertida para a escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, correspondente à nota da segunda etapa do processo seletivo, mediante aplicação de regra de proporcionalidade.

Grupo	Atividade[1]	Critério	Máximo
1	Iniciação Científica	05 pontos/semestre	40
	Projeto de extensão	Máximo 05 pontos/20 horas / semestre	
	Mestrado Concluído ou no quarto semestre do Mestrado	20 pontos	
	Emprego[2]	Máximo 05 pontos	
	Monitoria / tutoria acadêmica	05 pontos/semestre	
	Intercâmbio	05 pontos/semestre	
2	Artigo aceito ou publicado, Capítulos de Livro e/ou Patente	10 pontos/produção[3]	30
3	Evento com apresentação de painel	03 pontos /painel	30
	Evento com apresentação oral	05 pontos/apresentação[4]	
	Premiação	05/premiação[5]	
	Representações	01 ponto / semestre	
	Banca de TCC	02 Pontos / banca	
	Coorientação de IC e TCC	04 Pontos / orientação.	

[1] Para a pontuação, todas as atividades devem ter sido realizadas na área de química (ou áreas correlatas) e/ou na área de ensino e devidamente comprovadas.

[2] Serão consideradas atividades na área de química (ou áreas correlatas) e/ou na docência de no mínimo 1 ano de atividade.

[3] Valor será de 05 pontos caso o candidato não seja o primeiro autor. Produções envolvendo iniciativas editoriais predatórias, ou com processo de editoração precário ou inexistente, não serão contabilizadas.

[4] Em caso do mesmo trabalho ser apresentado na forma de painel e na forma oral, no mesmo evento, será considerada apenas a maior pontuação.

[5]Premiação concebida para o primeiro autor do trabalho.

[6] Serão considerados apenas órgãos colegiados no nível institucional.